

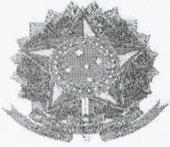


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-CAU/MT – VALOR CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA MODALIDADE DE COLETIVO EMPRESARIAL, DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL PARA ATENDER AO CAU/MT.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, Autarquia Federal de fiscalização profissional criado pela lei 12.378/10, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, sala 103, ed. Top Tower, 1º andar, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, representado neste ato pelo Presidente, **ANDRÉ NÖR**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade nº 10549480 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, residente e domiciliado em na cidade de Chapada dos Guimarães em Mato Grosso, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/MT**; e

UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o Nº **03.533.726/0001-88**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2713, Bairro Porto, Cuiabá/MT, telefone (65) 3612-3172 | 3612-3109, representada neste ato pelo seu Diretor de Mercado, o Sr. **CELSO FIRMO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade nº 5690480 SSP-MT e inscrito no CPF nº 537.299.271-91 domiciliado na Rua G, Torre de Valência Apto 1801, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, e seu Presidente, o Sr. **RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR** brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade nº 758077 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 537.733.731-04 domiciliado na Rodovia Arq. Helder Candia, S/N – bl. 02 Ap. 2102 a Km 4,7, Brasil Beach, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT de acordo com a



representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 953253/2019-ADM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/03/2020 para Prestação de Serviços de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, na modalidade de coletivo empresarial, nos termos da Lei 9.656 de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, compreendendo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019.

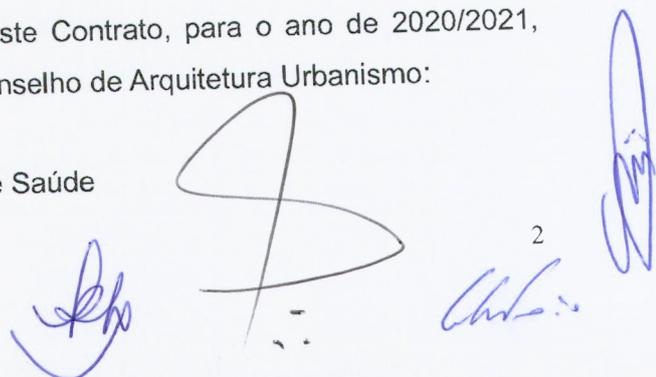
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor global no valor de **R\$ 39.699,45 (Trinta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** equivalente ao reajuste no valor de 25% (vinte e cinco) pelo período de 12 (doze) meses de sua vigência, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, para o ano de 2020/2021, correrão à conta de orçamento específico do Conselho de Arquitetura Urbanismo:

Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.003 – Plano de Saúde



2



Valor: R\$ 39.699,45 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

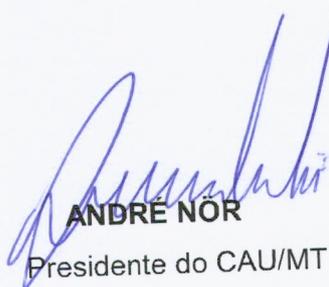
6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

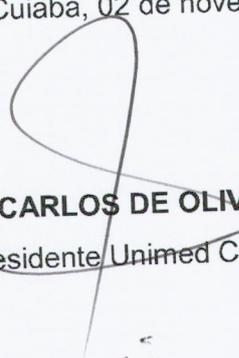
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

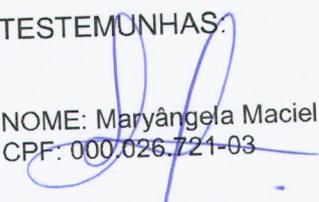
Cuiabá, 02 de novembro de 2020.


ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT

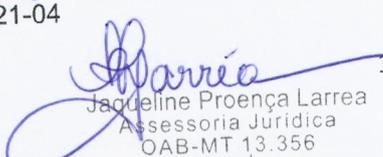

RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente Unimed Cuiabá


CELSO FIRMO RODRIGUES
Diretor de Mercado Unimed Cuiabá

TESTEMUNHAS:


NOME: Maryângela Maciel de Castro Oliveira
CPF: 000.026.721-03


NOME: Lucimara L. Floriano da Fonseca
CPF: 695.192.421-04


Jacqueline Proença Larrea
Assessoria Jurídica
OAB-MT 13.356
Unimed 